

OFÍCIO Nº 62/2020/SINDITAMARATY

Brasília, 28 de agosto de 2020

À Senhora
MARIA EDUARDA DE SEIXAS CORRÊA
Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento – DTA
Ministério das Relações Exteriores
Brasília - DF

Assunto: Realização dos Cursos - Carreiras de Assistente de Chancelaria e Oficial de Chancelaria

Senhora Diretora,

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a Lei nº 8.829/93 exige a aprovação nos cursos (CEOC, CCOC, CAOC, CEAC, CCAC e CTSE), como um dos requisitos para o servidor Oficial de Chancelaria ou Assistente de Chancelaria concorrer à promoção por merecimento.

2. Sendo que a organização dos cursos é de competência da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento e, conforme a prática já institucionalizada pelo Ministério das Relações Exteriores que oportuniza ampla concorrência e igualdade entre os servidores, os filiados acionaram o Sinditamaraty sobre o não oferecimento do curso no primeiro semestre.

3. Consciente das dificuldades impostas pela pandemia da COVID-19 e diante da expectativa dos servidores de estarem previamente habilitados nos dois mecanismos, o Sinditamaraty solicita informações acerca de eventuais datas de realização dos cursos, ainda em 2020, e quais medidas estão sendo adotadas quanto ao planejamento dos cursos enquanto perdurar o atual estado de calamidade.

O Sinditamaraty renova, nessa oportunidade, o compromisso de colaborar na solução de temas que envolvem o interesse dos servidores.

Atenciosamente,



João Marcelo São Thiago Melo
Presidente